

* MAR 29 1950 *

PROTOCOLO N.º 01363

CLASSIF. 524.263

Indicação n.º 342

Considerando que os avisos para o pagamento do imposto ^{de indústria e profissões} foram alguns distribuídos ainda hoje, o que impossibilita o contribuinte a ~~entregar~~ cumprir o dispositivo legal dentro do prazo delimitado,

Indicamos à Mesa, de acordo com o regimento, que se oficie ao Sr. Pref. Municipal, sugerindo-lhe a prorrogação, por mais 15 dias o prazo para o pagamento do imposto de indústria e profissões, ~~sem que~~ ~~seja~~ ~~possível~~

[Assinatura]
Favore

[Assinatura]
29-3-50
Favore



Prefeitura Municipal de Jundiaí

Em 24 de Abril de 1950.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

N.º Ref. PGM. 4/50/9:-

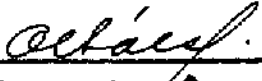
* ABR 24 1950 *

PROTÓCOLO N.º _____

CLASSIF. _____

Excelêntíssimo Senhor Presidente:

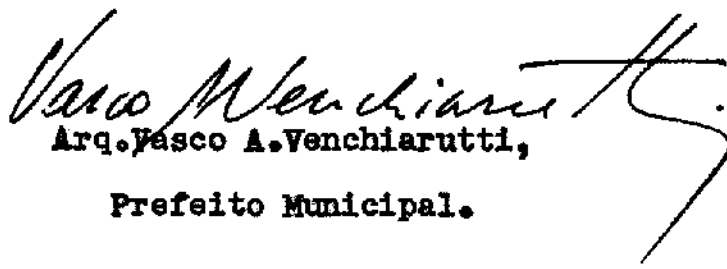
*** Ciente. Ao interessado para conhecer. ***


Presidente da Câmara

26/4/50

Em atenção ao ofício nº PM.3/50/31, de V. Excia., datado de 30 de Março último, encaminhando a Indicação nº 342, aprovada pela Câmara, tenho a informar-lhe que foi prorrogado até o dia 29 do corrente, o prazo para pagamento sem multa do imposto de Indústrias e Profissões.

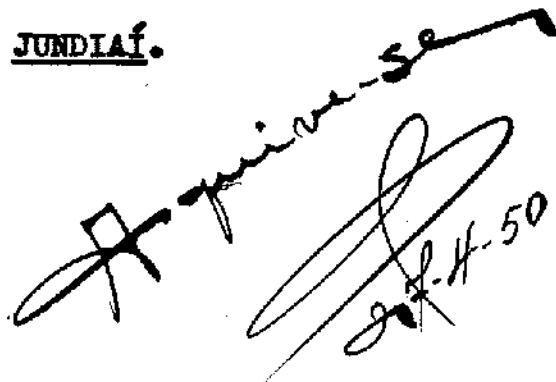
Respeitosas saudações.


Arq. Vasco A. Venchiarutti,

Prefeito Municipal.

Ao Exmo. Sr. Eng. Odil Campos de Sáes,

M.D. Presidente da Câmara Municipal de JUNDIAÍ.


26-4-50